



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 2963

Macapá, 02 de maio de 1979 — 4ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Rubens Antônio Albuquerque
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças

— CODEOF/NSP/SEC —

— CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Nº 002/79—CODEOF/NSP/SEC

— EMPENHO Nº 320/79—DC/SAF

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PRELAZIA DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "PADRE DÁRIO", MEDIANTE ADOÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO LOCAL, DATA E FUNDAMENTO LEGAL

— Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1.979 (hum mil, novecentos e setenta e nove), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, DD. Secretário de Educação e Cultura, doravante denominado simplesmente GTFA/SEC, com delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75—GAB/GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, Artigo nº 10º, letra "c" e em consonância com o Artigo 11º do mencionado Decreto-Lei, bem como o que preceitua o Decreto-Lei nº 411, de 08/01/69, Artigo nº 18º, Item XVII e a PRELAZIA DE MACAPÁ, neste instrumento representada por seu Titular, sua Excelência Reverendíssima, D. JOSÉ MARITANO, Bispo Prelado de Macapá, denominada simplesmente PRELAZIA, acordam pelo presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, estabelecer as Condições para Administração, Manutenção e Funcionamento da Escola de Primeiro Grau "PADRE DÁRIO", localizada em Macapá/Bairro do Trem, cuja identificação está registrada no mapeamento realizado pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme termos do Ofício nº 1.388/79—NCEPG/SEC, de 30/03/1.979.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

— Objetiva este instrumento legal, receber o imóvel identificado na Cláusula Primeira e definir linhas

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/no. - Macapá - T.F.A.

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	Ramais 177
Sistema Off-Set	178

DIRETOR
IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
Preço deste exemplar: Cr\$ 2,00
Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDOS - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

operacionais a nível de responsabilidades entre as partes contratantes, mediante adoção, aceite e acordo dos seguintes encargos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COMPETE AO GTFA/SEC

a) - Receber, através da Coordenação de Ensino contando com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau "PADRE DÁRIO", mantendo com a PRELAZIA, os entendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, face ao desempenho do GTFA/SEC no tocante execução física para Administração, Manutenção e Funcionamento do Estabelecimento mencionado na letra "a" deste Parágrafo;

b) - Ultime providência junto ao Núcleo Setorial de Planejamento Coordenação da Equipe de Orçamentos e Finanças, para que os pagamentos mensais e devidos a PRELAZIA, sejam processados dentro dos prazos legais, agilizando a Secretaria de Administração e Finanças com suporte na Nota de Empenho nº 320/79-DC/SAF, de 23/03/1.979;

c) - Manter o Estabelecimento, durante a vigência deste instrumento legal, com material de consumo em geral e equipamento escolar, sendo observada as reais disponibilidades físicas e financeiras do GTFA/SEC, ficando o Núcleo de Apoio Administrativo, em consonância com a Coordenação de Ensino, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) - Efetuar todas as reformas necessárias ao imóvel, desde que sejam resultantes do não funcionamento adequado ou ocorridas durante a vigência deste TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, e de inteira responsabilidade do GTFA/SEC, visando devolver no dia 31/12/79, data aprazada para entrega das chaves a PRELAZIA, dando condições de higienização e habitabilidade para o início do ano letivo seguinte, reformas essas que não deverão ser confundidas com aquelas que estão definidas no PARÁGRAFO SEGUNDO, letra "a" CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES;

e) - Ceder a PRELAZIA o Pessoal Docente, Administrativo e de Apoio necessário ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau "PADRE DÁRIO", salvaguardadas suas disponibilidades físicas e legais, ficando a Coordenação de Ensino do GTFA/SEC, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho técnico-pedagógico-administrativo;

f) - Estender o Serviço de Supervisão Escolar ao Estabelecimento mediante interveniência da Coordenação de Ensino do GTFA/SEC;

g) - Custear as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e telefone, através das Empresas CAESA, CEA e TELEAMAPÁ, desde que utilizadas pelo Estabelecimento em horários compatíveis com o Calendário Escolar do GTFA/SEC para 1.979.

PARÁGRAFO SEGUNDO - COMPETE A PRELAZIA

a) - Processar as reformas necessárias ao imóvel, de acordo e conforme se define no PARÁGRAFO PRIMEIRO, letra "d" desta Cláusula Segunda, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, retelhamento, troca de portas ou janelas, bem como outras reformas indispensáveis durante o ano letivo de 1979, desde que sejam oriundas de incapacidade física do prédio;

b) - Ceder o prédio para o funcionamento da Escola de Primeiro Grau "PADRE DÁRIO", cujas dependências utilizáveis foram objeto de mapeamento pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, objeto do Ofício nº 1.388/79-NCEPG-SEC, de 30/03/79, cuja identificação foi alvo do que se caracteriza no final da redação da Cláusula Primeira;

c) - Concordar com o valor global de Cr\$ 200.184,00 (DUZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), escudado na Nota de Empenho nº 320/79-DC/SAF, o que caracteriza um aluguel mensal de Cr\$ 16.682,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), definido no Plano de Aplicação

da Quota Territorial do Salário Educação, fls. 06, Item "a.2", Subitem "a.2.1.", origem do Plano de Aplicação nº 0061/01-ASPLAN, assunto já discutido e do pleno conhecimento da PRELAZIA, o que evidencia um aumento de 30% em relação a 1.978;

d) – Acatar as determinações e orientações do GTFA/SEC, através de sua Coordenação de Ensino, com a interveniência do Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, no tocante a problemas e assuntos da esfera Administrativa e Técnico-Pedagógica;

e) – Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste instrumento legal, quaisquer das dependências mapeadas pelo Núcleo de Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, conforme caracterização na letra "b" deste Parágrafo Segundo, mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos a Educação;

f) – Proporcionar Educação Religiosa aos discentes, sem ônus para o GTFA/SEC;

g) – Comunicar ao GTFA/SEC, todo e qualquer problema surgido no Estabelecimento que possa prejudicar a execução do processo Administrativo ou Técnico-Pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionabilidade;

h) – Manter com a Coordenação de Ensino, entendimentos que visem definir o quadro de Pessoal Docente e Administrativo do Estabelecimento, propondo, se for o caso, substituições, remanejamentos, etc., assunto que receberá a interveniência do Núcleo da Coordenação de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o Titular do GTFA/SEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes plenos para solucionar as pendências;

i) – Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venha a incidir sobre o imóvel objeto deste TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, exceto aqueles definidos na letra "g" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, como sejam: água, luz e telefone;

j) – Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatíveis com a capacidade física de atendimento do Estabelecimento, e em cumprimento ao Calendário Escolar e Normas de Matrículas, documentos esses expedidos pelo GTFA/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

– O presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, terá a duração de 12 (doze) meses, com final aprazado para 31 de dezembro de 1.979 e efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.979, findo o qual poderá ser prorrogado ou renovado, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo em todo ou parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

– As despesas para custear este TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, serão alocadas em recursos do SALÁRIO-EDUCAÇÃO/QUOTA TERRITORIAL, Programa 08421885.292, Projeto "DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU", Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 – Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 320/79-DC/SAF, de 23/03/1.979.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão liberados mensalmente em favor da PRELAZIA, mediante emissão de recibos no período de JANEIRO/DEZEMBRO-79, conforme se caracteriza na CLÁUSULA TERCEIRA, ficando o Núcleo Setorial de Planejamento/Coordenação da Equipe de Orçamento e Finanças, com a responsabilidade de processar e controlar tais encargos, mantendo com a Coordenação de Ensino uma articulação permanente, cujos recibos serão remetidos a Secretaria de Administração e Finanças para fins de processamento de pagamento e demais providências decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

– O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUESTÕES JUDICIÁRIAS

– Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, o GTFA/SEC e a PRELAZIA, ratificam o presente instrumento legal, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1.979 (hum mil, novecentos e setenta e nove), sendo este documento redigido em (05) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 30 de março de 1.979

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
– GTFA/SEC –

D. JOSÉ MARITANO
– PRELAZIA –

TESTEMUNHAS

1. - CARLOS NILSON DA COSTA
Coordenador de Ensino – COREN/SEC

2. - JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças
– CODEOF/NSP/SEC –

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em 01 de março de 1.979
FIRMA INDIVIDUAL

285 - M. D. Ramos 16 1 0000681 1
Sede: Rua Odilardo Silva, 447 - Julião Ramos - Macapá-Ap.

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

253 - DENTAL - Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda. 16 2 0000151 9
Sede: Av. Mendonça Júnior, 32 - altos-Central - Macapá-Ap.
273 - Mineração Serra do Navio Ltda 16 2 0000152 7
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
274 - Mineração Cassiporé Ltda 16 2 0000153 5
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
275 - Mineração Porto Santana Ltda 16 2 0000154 3
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
277 - Mineração Amapari Ltda 16 2 0000155 1
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
276 - Mineração Aporema Limitada 16 2 0000156 0
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
283 - Empreendimentos Agropecuários Jutal Limitada 16 2 0000157 8
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.
246 - Empreendimentos Agropecuários Matapá Limitada 16 2 0000158 6
Sede: Av. Santana, s/nº - Porto de Santana - Macapá-Ap.

ANOTAÇÕES

317 - José Alcolumbre 910
Sede: Rua Cândido Mendes, 167 - Macapá-Ap.
318 - I.S. Siqueira 911
Sede: Rua Jovino Dinoá, 1709 - Central - Macapá-Ap.

EMANCIPAÇÃO

302 - DE: Israel Noronha Neto 018
a: Itamar Noronha de Oliveira.

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em 08 de março de 1.979
FIRMAS INDIVIDUAIS

313 - M.G. Duarte 16 9 0000120 1
Filial: Rua Leopoldo Machado, 2612 - Trem Macapá-Ap.
296 - Wilamo Rodrigues Souza 16 1 0000682 9
Sede: Rua Jovino Dinoá, 555 - Jesus de Nazaré - Macapá-Ap.
314 - D. C. Nishi 16 1 0000683 7
Sede: Rua São Paulo, 450 - Pacoval - Macapá-Ap.
315 - P. Gemaque 16 1 0000684 5
Sede: Av. Henrique Galúcio, 412 - Trem - Macapá-Ap.
309 - Itamar Noronha de Oliveira 16 1 0000685 3
Sede: Av. Pedro Lazarino, 1691 - Buritizal Macapá-Ap.
297 - Raimundo Nazaré Tavares Ferreira 16 1 0000686 1
Sede: Av. Pará, 110 - Pacoval - Macapá-Ap.
312 - R.S. Rocha 16 1 0000687 0
Sede: Rua Mato Grosso, 260 - Pacoval - Macapá-Ap.

CONTRATO SOCIAL (LIMITADA)

324 - Tonaco & Cia. Ltda 16 2 0000167 5
Sede: Rua Nova, s/nº - Amapá-Ap.

ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

303 - Mercadinho Redenção Ltda 826
Sede: Av. Rio Branco, s/nº - Vila de Clevelândia do Norte - Oiapoque-Ap.
304 - AGICOL - Agropecuária Indústria e Comércio Ltda 827
Sede: Rodovia Duque de Caxias, s/nº Ap.